

O projeto Pontão Cultura Comunicação em Rede, número ID 17033, viabilizado pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Edital nº003/2024, conta com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais/Governo de Minas Gerais, e realizado por meio do Ministério da Cultura e o Governo Federal.

EDITAL 001/2026

COMUNICAÇÃO CULTURA VIVA 2026 - PONTÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO EM REDE - NÚCLEOS DE MÍDIAS DIGITAIS COMUNITÁRIAS E COMUNICADORES CULTURAIS

O EDITAL COMUNICAÇÃO CULTURA VIVA 2025 – Núcleos de Mídias Digitais Comunitárias e Comunicadores Culturais é uma ação promovida pelo PONTÃO DE CULTURA COMUNICAÇÃO EM REDE, sediado pelo Ponto Cultural e Ambiental da Serra do Cipó / Projeto Presente, em parceria com seu Comitê Gestor.

O Pontão de Cultura Comunicação em Rede foi aprovado no âmbito do Chamamento Público PNAB nº 003/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos e Pontões de Cultura, para o desenvolvimento da Rede Estadual de Pontos de Cultura de Minas Gerais, por meio do Termo de Fomento nº 1271000370/2025.

A Organização da Sociedade Civil Projeto Presente é uma entidade de base comunitária criada em 2002 por artistas, comunicadores e ambientalistas vinculados a comunidades tradicionais da Cordilheira do Espinhaço, com atuação em cultura, conservação ambiental, turismo de base comunitária e comunicação popular.

O presente edital tem como finalidade fortalecer espaços, tempos e práticas educomunicativas e culturais, assegurando a representação, valorização e protagonismo de povos e comunidades tradicionais, compreendendo cultura e natureza, urbano e rural, como dimensões indissociáveis.

O Pontão de Cultura Comunicação em Rede configura-se como estratégia de fortalecimento das redes de Pontos de Cultura em Minas Gerais, com foco na comunicação popular intergeracional, na tecnologia social e na atuação territorializada de fazedores e fazedoras de cultura, responsáveis pela produção e difusão de conteúdos audiovisuais em rede, especialmente por meio da WebTV Cultura Viva (tvculturaviva.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Pontos de Cultura do Estado de Minas Gerais, devidamente certificados na Rede Cultura Viva, para atuarem como Núcleos de Mídias Digitais Comunitárias, bem como a seleção e o fomento de Comunicadores Culturais – Agentes Cultura Viva, vinculados aos Pontos de Cultura selecionados.

1.2. Poderão participar Pontos de Cultura localizados em uma das 12 (doze) Mesorregiões do Estado de Minas Gerais - Compreendendo todas as 13 Regiões Geográficas Intermediárias (RGInts) IBGE e oficializadas pelo Governo de MG, a saber: Belo Horizonte, Barbacena, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

1.3. Para os fins deste edital, os Núcleos de Mídias Digitais Comunitárias constituem espaços de convivência, formação, produção e circulação de conteúdos, orientados pela comunicação popular, pela cultura digital, utilização de software livres, pela tecnologia social e pela transmissão de saberes comunitários, com atuação articulada às redes culturais territoriais.

1.4. Os Comunicadores Culturais – Agentes Cultura Viva são jovens vinculados aos Pontos de Cultura selecionados, que atuarão na produção de conteúdos audiovisuais, no fortalecimento das redes culturais territoriais e na ampliação da comunicação comunitária desenvolvida pelos Núcleos.

1.5. Serão selecionados 12 (doze) Pontos de Cultura, sendo 01 (um) por Mesorregião, que receberão, em regime de empréstimo pelo período de 06 (seis) meses, um kit multimídia composto por: I – 01 notebook; II – 01 telefone celular; III – 01 tripé; IV – 01 microfone; V – pacote de dados móveis.

1.6. Além do empréstimo dos equipamentos, os Pontos de Cultura selecionados contarão com suporte técnico, pedagógico e metodológico ofertado pelo Pontão de Cultura Comunicação em Rede durante todo o período de execução do projeto.

1.7. Serão concedidas 24 (vinte e quatro) Bolsa Cultura Viva de formação, pesquisa e criação, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), pelo período de 06 (seis) meses, destinadas aos Comunicadores Culturais – Agentes Cultura Viva, sendo 02 (dois) agentes por Ponto de Cultura selecionado.

1.8. As Bolsas Cultura Viva destinam-se ao apoio técnico às atividades dos Núcleos de Mídias Digitais Comunitárias e ao fortalecimento da comunicação dos Pontos de Cultura em seus territórios, estimulando a participação juvenil, a diversidade cultural e o protagonismo comunitário.

1.9. Para a consecução do objeto deste edital, os Pontos de Cultura selecionados deverão: I – dispor de espaço físico adequado para encontros e atividades formativas; II – garantir condições mínimas para a participação dos bolsistas, incluindo energia elétrica, mobiliário e acesso à internet; III – indicar até 02 (dois) jovens para atuação como Comunicadores Culturais – Agentes Cultura Viva.

2. DO PÚBLICO E DOS CRITÉRIOS DE DIVERSIDADE

2.1. Poderão ser indicados como Comunicadores Culturais – Agentes Cultura Viva que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – disponibilidade mínima de até 09 (nove) horas semanais;
- II – participação obrigatória nas atividades formativas, encontros virtuais e presenciais;
- III – vínculo comprovado com Ponto de Cultura certificado na plataforma culturaviva.gov.br;
- IV – inserção em redes territoriais e/ou participação em ações culturais comunitárias.

2.2. Com vistas à promoção da equidade, diversidade e acessibilidade, a seleção observará, sempre que possível, os seguintes percentuais em relação ao total de Bolsas Cultura Viva:

- I – 50% (cinquenta por cento) de mulheres;
- II – 80% (oitenta por cento) de pessoas negras;
- III – 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) de pessoas LGBTQIAPN+;
- IV – 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de povos originários;
- V – 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de pessoas com deficiência (PCD).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://blog.tvculturaviva.org.br/>

3.2. A inscrição do Ponto de Cultura deverá conter: I – mini currículo e histórico do Ponto de Cultura (texto de até 500 caracteres ou vídeo de até 3 minutos); II – texto ou vídeo respondendo à pergunta: “Quais ações o Ponto de Cultura desenvolve atualmente?”; III – certificado de Ponto de Cultura da Rede Cultura Viva.

3.3. A inscrição dos Comunicadores Culturais deverá conter: I – mini currículo do jovem indicado; II – vídeo de apresentação individual (vídeo de até 3 minutos de até 300 mb) a ser inserido no formulário de inscrição - item 3.1.

3.4. É de inteira responsabilidade do Ponto de Cultura e dos candidatos a veracidade das informações prestadas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção composta pelos coordenadores das metas de execução do Pontão de Cultura Comunicação em Rede.

4.2. A seleção ocorrerá em etapas sucessivas: I – análise documental; II – avaliação qualitativa das propostas; III – entrevistas, quando couber.

4.3. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios: I – aderência ao objeto do edital; II – atuação territorial e histórico cultural; III – inserção comunitária; IV – promoção da diversidade e equidade; V – capacidade de execução das ações propostas.

4.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os critérios de maior inserção territorial, maior diversidade e ordem de inscrição.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do Pontão.

5.2. Caberá recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma, mediante encaminhamento para o email: [contato@tvulturaviva.org.br](mailto: contato@tvulturaviva.org.br)

5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final homologado.

6. DAS AÇÕES E DO PERCURSO FORMATIVO

6.1. As atividades dos Agentes Cultura Viva estarão vinculadas ao percurso pedagógico estruturado, contemplando formações políticas, culturais, técnicas, digitais, sociais, econômicas e de gestão cultural compartilhada.

6.2. A metodologia adotada será híbrida, combinando encontros virtuais síncronos, encontros presenciais estaduais e territoriais, bem como relatórios avaliativos periódicos.

6.3. As atividades ocorrerão semanalmente, sob coordenação técnica e pedagógica do Pontão, com foco em formação, produção, articulação em rede, monitoramento e avaliação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

7.1. São atribuições do Ponto de Cultura parceiro: I – assegurar a participação dos Agentes Cultura Viva nas atividades formativas; II – oferecer ambiente adequado para a atuação dos bolsistas; III – responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do kit multimídia; IV – comunicar ao Pontão quaisquer ocorrências relevantes.

7.2. Compete ao Pontão de Cultura Comunicação em Rede: I – ofertar formação técnica, política e pedagógica; II – realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação; III – efetuar o pagamento das Bolsas Cultura Viva; IV – produzir e difundir conteúdos audiovisuais em rede; V – promover a articulação da Rede Cultura Viva.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS EQUIPAMENTOS

8.1. As Bolsas Cultura Viva possuem natureza de apoio cultural, não gerando vínculo empregatício.

8.2. Os equipamentos serão cedidos em regime de empréstimo, devendo ser devolvidos ao final da vigência do projeto.

9. CRONOGRAMA

- Período de inscrições: **05 de Janeiro a 20 de janeiro**;
- Divulgação das inscrições: até **20 de janeiro**;
- Encerramento das inscrições: **20 de janeiro**;
- Seleção: **22 de janeiro**;
- Resultado preliminar: **23 de janeiro**;
- Prazo para recursos: até **26 de janeiro**;
- Resultado final: **27 de janeiro**;
- Entrevistas: **28, 29 e 30 de janeiro**;
- Resultado final homologado: **02 de fevereiro**;
- Primeira formação virtual: **04 de fevereiro**.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente projeto terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e disponibilidade do Pontão.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pontão de Cultura Comunicação em Rede. A inscrição implica aceitação integral das normas deste edital.

Conceição do Mato Dentro, 05 de Janeiro de 2026.

Vinícius D. Moreira

Presidente do Projeto Presente

Coordenador Geral do Pontão de Cultura e Comunicação em Rede

Comitê Gestor



Articulação Institucional



Apoio

